

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Ibirapuera, 1.196 – Indianópolis, CEP 04028-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.930.514/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, na forma de seu Estatuto Social doravante denominada “**CONTRATADA**”, e de outro lado,

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, com sede na R. Coronel Luís Tenório de Bruto, 90 Centro, CEP 06900-000, Embu Guaçu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0001-181; **ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA**, com sede na Av. Ibirama, nº 518, Pq. Ind. Dali., Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19 .426.695/0001-041, **INOVAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 1555, Macedo, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.864.378/0001-90, neste ato representadas por seus representantes legais, doravante denominadas simplesmente, em conjunto, “**CONTRATANTE**”.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (as “**PARTES**”) firmaram um contrato de Fornecimento de Alimentação em 05/10/2016 (o “**CONTRATO**); aditado em 13/03/2020;

Resolvem as PARTES em firmar o presente Termo Aditivo para promover alterações no **CONTRATO**, conforme descrito abaixo.

CLÁUSULA I – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As PARTES decidem que passará a fazer parte do escopo do **CONTRATO** o fornecimento de refeições pela **CONTRATADA**, para a nova unidade de Brasília da **CONTRATANTE**, localizada no St. Polo De Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 1, Conjunto 4, Lote 22, Bairro Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.549-505, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.665.981/0001-181, nos termos e condições previstos na Proposta Técnica e Comercial nº C148/22-R04 - 06/2022 - F&F E BTHEK, datada de 23 de junho de 2022, anexa ao presente Termo Aditivo;

1.2. Em decorrência da ampliação do escopo do contrato, as PARTES acordam a inclusão das empresas F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e BTHEK - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A como Contratantes:

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 0.854.165/0015-80, localizada no St. Polo De Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trecho, 1 Conjunto 4 Lote 22, Bairro Santa Maria, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.549-505.

BTHEK - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ: sob o nº 60.665.981/0010 09, localizada na Travessa 01 Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, s/nº, Conjunto 4, lote 02, Bairro Santa Maria, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72 549 520

1.3. As PARTES através de negociação decidem iniciarem as atividades em um cenário provisório até que seja comprado todos os equipamentos e mobiliários necessários à execução dos serviços passando para o cenário

Av. Ibirapuera, 1196
Indianópolis - São Paulo - SP – 04028-000
www.sodexo.com.br

DS
JLJS

DS
ak



definitivo, conforme escopos definidos e informados na Proposta Técnica e Comercial nº C148/22-R04 - 06/2022 - F&F E BTHEK, datada de 23 de junho de 2022, anexa ao presente aditivo.

1.4. As PARTES através da negociação decidem aplicar os valores contratuais conforme tabela abaixo para os referidos cenários; demais condições comerciais como faturamento mínimo estão informados no Anexo 1 - Proposta Técnica e Comercial nº C148/22-R04 - 06/2022 - F&F E BTHEK, datada de 23 de junho de 2022 e presente neste aditivo.

TABELA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		Cenário Provisório*	Cenário Definitivo
ITENS		Preço unitário	Preço unitário
REFEIÇÃO ALMOÇO	R\$	21,53	R\$ 22,33
REFEIÇÃO JANTAR	R\$	21,53	R\$ 22,33
REFEIÇÃO CEIA	R\$	21,53	R\$ 22,33
REFEIÇÃO MARMITEX	R\$	21,53	R\$ 22,33
REFEIÇÃO TERCEIROS	R\$	29,03	R\$ 29,03
DESJEJUM	R\$	6,50	R\$ 6,70
CAFÉ LITRO	R\$	3,34	R\$ 3,34
CHÁ LITRO	R\$	2,80	R\$ 2,80

*Cenário Provisório sem Nutricionista

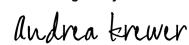
CLÁUSULA II – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

2.1. As Partes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, assinado pelas Partes em formato eletrônico e por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO e suas alterações posteriores, que não tenham sido objeto de alteração pelo presente instrumento de aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor, rubricando-as em todas as suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DocuSigned by:

 66FD18347B4D4E0...

São Paulo, 27 de junho de 2022.

SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A

DocuSigned by:

 BB65B57E8548403...

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

DocuSigned by:
José Luiz Jungueira Simões
BB65B57E8548403...

ANOVIS INDUSTRAL FARMACÊUTICA LTDA

DocuSigned by:
José Luiz Jungueira Simões
BB65B57E8548403...

INOVAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

DocuSigned by:
José Luiz Jungueira Simões
BB65B57E8548403...

**F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA**

DocuSigned by:
José Luiz Jungueira Simões
BB65B57E8548403...

**BTHEK - UNIÃO QUÍMICA
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

Cristiano dos Santos Berlinda
A929A1659BFD4F2...

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Leopoldo
F3AAF09437214A8...